



01 0232889-7

1900  
1893

JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

N<sup>o</sup> 583

ESCRIVÃO  
Guilhermino Santos

SÉRIE A

Autos civeis de penhora executiva em  
que são :

A Fazenda Nacional

A

João Mocho

R

### AUTUAÇÃO

Aos 30 de Maio de 1900, nesta Cidade de  
São Paulo, e em meu Cartorio autuo uma petição da Fazenda Nacional,  
assignada pelo Doutor Procurador da Republica e deferido pelo meri-  
tissimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim  
de promover-se a cobrança do devedor da divida activa nella mencionada.  
A petição veio instruida com a competente Certidão da Delegacia Fiscal  
do Thesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu

32 Maria

Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

A. Esc. A. Sim

S. Paulo 30 de Maio de 1900

Aquino Castro

Da Fazenda Nacional, por seu Procurador que

João Alberto

é devedor á mesma da quantia de duzentos mil  
reis

constante da certidão junta N.º 583 da Série T.H.,  
remettida á Procuradoria da Fazenda para promover á  
cobrança executivamente: porisso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado  
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-  
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais  
de Direito fór na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

Paulo, 15 de Julho de 1899

O Procurador da Republica,

Bernardo de Campos



2.ª Via

N. 583

Serie TH



# DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia Fiscal  
cal de São Paulo consta que o Snr.

João Abelro é devedor á  
Fazenda Nacional da quantia de duzentos mil reis

proveniente do ~~imposto~~ multa de fund, que  
deixou de pagar, em Maraguará,  
(Rua N.º 2 (Confiteria))

no exercicio de 1899

Imposto	\$
Multa	<u>200\$000</u>
Rs.	<u>200\$000</u>

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se extrahiu a presente certidão.

Delegado Fiscal ~~Affundega do São Paulo~~, 13 de Julho de 1899

Delegado Fiscal  
O INSPECTOR

M.º Roscio P. de

17

1873

DIVIDA ACTIVA

Cuentas por cobrar de los señores de la  
 ...  
 ...  
 ...

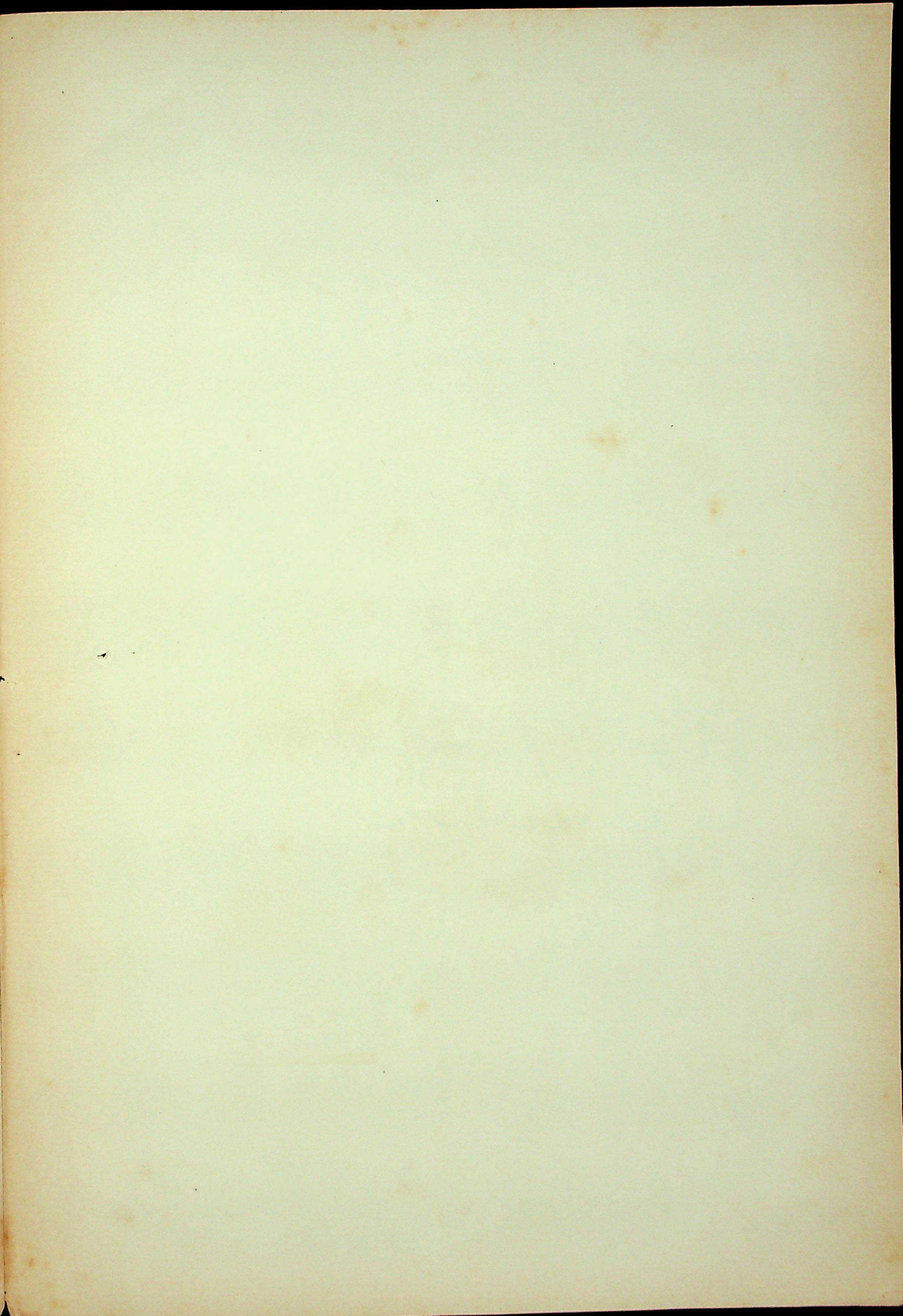
...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...

...

...

...

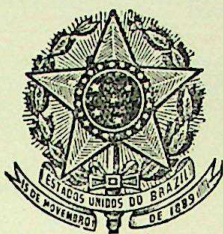






*R1*

JUZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARAQUARA



ESTADO DE SÃO PAULO

ESCRIVÃO, *Aranda*

AUTOS DE

*Casta precatória*

*O Juiz Federal da Seção de São Paulo - Dep*  
*O Juiz de Direito da Comarca de Ara-*  
*quara - Dep do*

TYP. DO POPULAR

*Autuação*

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos  
aos *quatro* de *Junho*, nesta cidade de Araraquara, em meu car... *14*  
torio, autuo a *casta precatória*, que adiante segue

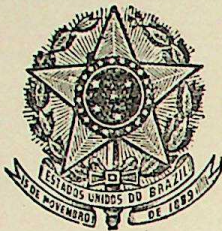
E para constar fiz a presente autuação. Eu, *Edolpho Rodrigues Pau-*  
*tas*, apud-*habilitado*, servindo no impedimento  
do *esporão effectivo*, subscrevi.

190 0

121

2º OFFICIO

JUZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARAQUARA



ESTADO DE SÃO PAULO

ESCRIVÃO, *Aranda*



AUTOS DE

*Casta precatória*



*Juzo Federal da Secção de São Paulo - Sep 12*  
*Juzo de Direito da Comarca de Ara-*  
*quara - Sep 10*

TYP. DO OFICIAL

Autuação

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos  
aos *quatro* de *Junho*, nesta cidade de Araraquara, em meu car- *12*  
torio, autuo a *casta precatória*, que adiante segue

E para constar fiz a presente autuação. Eu, *Adolpho de Albuquerque Pau-*  
*tas*, *apud* *habilitado*, servindo no impedimento  
do *esporão* effectivo, subscrevi.

180

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

ESTABLISHED 1837

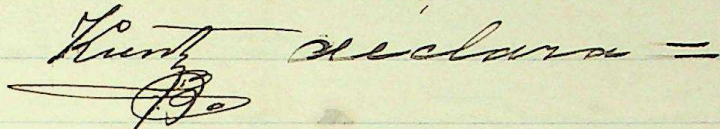
1837

Barboza

J

Juriso Federal Carta precatória cita-  
da Torica expedida ao ju-  
rição de S. Paulo ao em frente ao juizo de  
Direito da Comarca de

D. e A. Amparo. Araraquara afim de  
Araraquara 5 de julho de 1900. Ser promovida a cobrança  
1.500. Fembury ca da divida que  
Nº 178 D. ao 1º Officio João Abelro é de  
Araraquara, 5 de julho de 1900. Farenha e Pais.  
nho de 1900. Oestes val como abaisos no  
Hunt declara =



João Abelro

Os Doutor juiz de  
Direito da Comarca de  
Araraquara =

O Doutor Manoel  
Lias de Aquino e Leuzio, juiz  
Federal da Secção de S. Paulo.

J  
Para saber que pelo  
Doutor Procurador da Republi-  
ca, nesta secção, foi requeri-  
do que executivamente se  
promovesse a cobrança da  
quantia de duzentos mil  
reis, que João Abelro, re-  
sidente em Araraquara,

na sua N.º 2, é devedor à Fa-  
zenda Nacional, proveniente da  
multa de fumo, que lhe foi  
imposta no exercício de 1899;  
cujo pagamento não foi no  
devidor tempo effectuado, e,  
no se vê da certidão em-  
viada pela Delegacia Fis-  
cal, de n.º 583, Serie J.H. - de-  
preco-vos pela presente que,  
sendo-vos esta apresentada,  
seja citada o dito devedor  
para no prazo superior,  
rogavel de vinte e quatro  
horas, que correrão em  
cartório, pagar a impor-  
tancia da divida e cus-  
tas; e em falta do pagamen-  
to dentro do prazo mar-  
cado, proceder-sei penho-  
ra em bens quantos ban-  
tem para pagamento da  
divida e custas atefinal,  
devenho neste caso se-  
rem prescriptas todas as  
formalidades de Direito  
referentes à materia  
e finalmente avali-  
vida esta, tereis pres-  
tado bons serviços aos  
interesses da Justiça  
Federal e cubim mui-  
to. Dada e passada

Barbosa

3

nesta cidade de São Paulo, aos dezeses dias do mez de Maio de mil e novecentos. Em Autheo Lamer Barbosa, segundo escrivas subscrevi.

Custas 124.600

Naamal Dias de Aguiar de Castro

Pagou apena o valor de 24<sup>rs</sup>. Obed<sup>to</sup> Barbosa

Apresentação

No dia cinco de Junho de mil e novecentos, nesta cidade de Craraquara, em p<sup>o</sup> castorio pelo cidadão Cautildo Juncabes Lopes, me foi apresentada a carta 24<sup>ra</sup> precatória petro e supra; Jo que foi este termo. Ten. de Id. Jhoão Rodrigues Dantas, que haute habilitado, servindo no impedimento de escrever effectivo, e escrevi.

Jo se de haver extrahido e entregue ao cidadão Cautildo Juncabes Lopes, e mandado na conformidade da carta precatória petro.

Paraguaya 6 de Junho de  
1900. O apud habilita-  
do, servindo no impedi-  
mento de exercício effectivo,  
Adolpho de Siqueira Couto

500  
funtada  
no dia oito de Junho de  
mil e novecentos, funto  
a estes autos, o manda-  
do de seu genitor, do que se  
este terceiro. Ten, Adolpho  
Siqueira Couto, apud ante  
habilitado, servindo no im-  
pedimento de exercício ef-  
fectivo, o escrevi.



4

O Doutor Flavio Augusto de Oliveira Figueira, Juiz de Direito da Comarca de Itaraguara.

Stando a mim dos officiaes de justiça deste Juizo que em cumprimento deste por mim assignado e passado em virtude de carta precatória expedida pelo Juizo Federal da Seção de São Paulo, cite a João Herbo, residente nesta cidade, para no prazo, improrogavel, de vinte e quatro horas que correrão em cartorio pagar a quantia de Quinhentos mil reis que se deve ao Fazenda Nacional, proveniente da multa de guarnes que lhe foi imposta no exercicio de 1898, cujo pagamento não foi no devido tempo effectuado, conforme a certidão enviada aquelle Juizo pela Delegacia Fiscal

N.º 153. ~~13500~~ art. 2.º § 1.º  
Data supra. Alto recurso, Alto Doutor

de n.º 583 serie T.º e mais  
as custas feitas. O que  
cumpra. Araraquara  
8 de Junho de 1900. Eu,  
Adolpho Rodrigues Dantas,  
juizante habilitado, ver-  
pindo no impedimento do  
escrivão effectivo, subscrevi.  
Teodoro

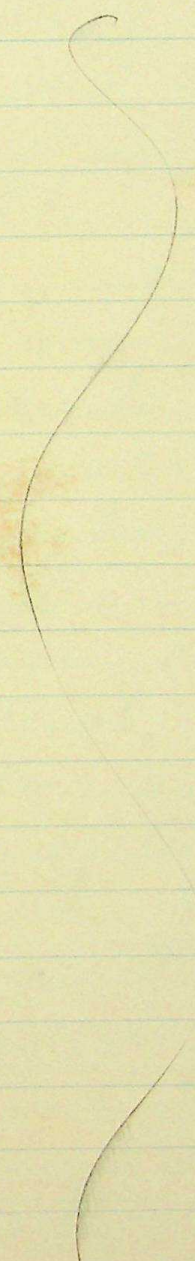
Sello afinal  
Capu<sup>e</sup>, no impedimento do  
escrivão Alto Doutor

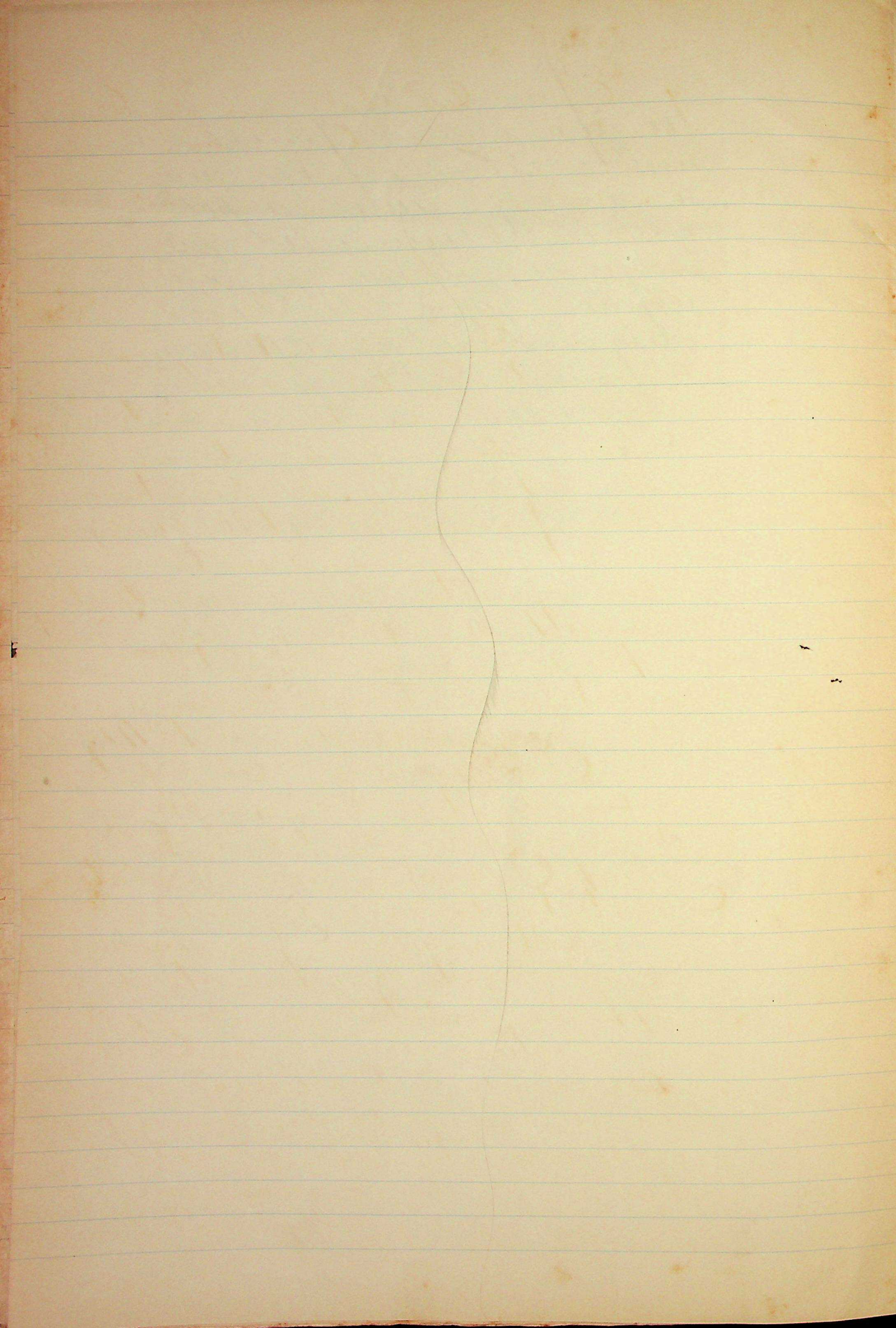
L3.000

Certifico que, em virtude do presen-  
te mandado retido e supra, nesta cidade  
de Araraquara, dirigi-me a casa onde moro  
na Joie Merlo, ahi e intimei em sua  
propria pessoa por toda o contido do  
mesmo mandado, do que de tudo ficou  
sem sciencia, Referido e veracidade do  
que dou fe.

Araraquara 8 de Junho de 1900  
Official de Justica  
Jose Marião

Junta da  
 No dia onze de Junho de  
 mil e novecentos, jun-  
 to a estes autos, a peti-  
 ção e documento que  
 se seguem; lo que foi este  
 termo. Em Adolpho de 500  
 Siqueira e outras, ajudan-  
 te habilitado, servindo  
 no impedimento do es-  
 piritual effectivo, o exareri.



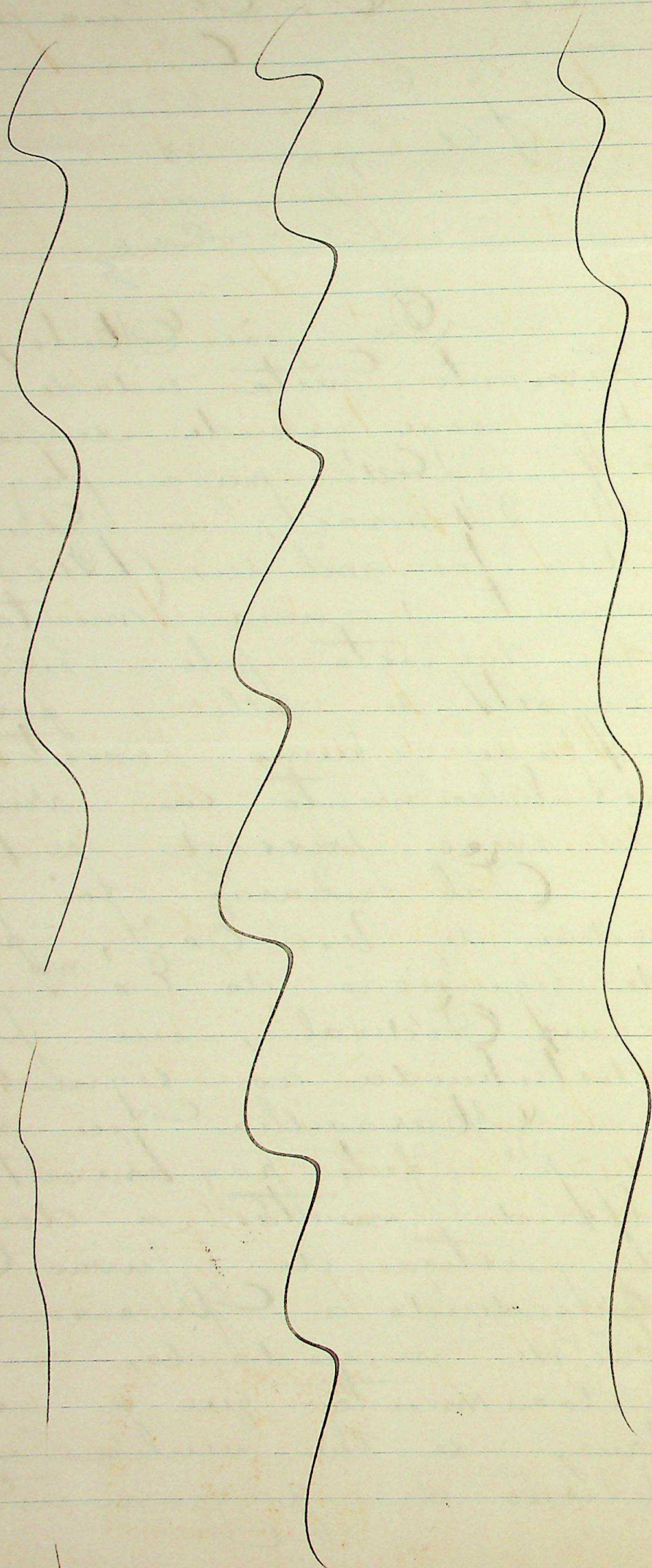


Ex<sup>mo</sup> Sr. Sr. Juiz de Direito

J. Diga e collectar  
Alargamento de prazo de prazo  
Freire

Diz João Oberlo, ex com-  
merciante nesta cidade, que  
hoje, com grande surpresa sua,  
foi citado para pagar, dentro  
de 24 horas, a quantia de  
duzentos mil reis (200.000), pro-  
veniente de uma multa que lhe  
foi imposta pelo fiscal do  
imposto de sellos, por não ter  
sellado fumo esboçado no seu  
estabelecimento em principio  
do anno passado de 1872.

Sal citação foi feita por  
ordem de V. Ex<sup>a</sup>, por força  
de requisição do Ex<sup>mo</sup> Sr. Sr.  
Juiz Federal, em precatória  
distribuida ao segundo officio  
de Baraviha que sendo o  
supp<sup>te</sup> feito pagamento do va-  
lor da multa a dois officiaes  
de justiça do Juiz Federal,  
precedendo a precisa exhibi-  
ção de mandado, como prova  
o documento que a esta ins-  
tancia se lhe venha escrigir re-  
quisição de pagamento.



7 5

Figura-se ao requerente  
que, ou os officios de jus-  
tica, portadores da quantia  
dada para cobrir sua res-  
ponsabilidade, não prestaram  
contas ao representante da  
fazenda nacional na Ca-  
pital deste Estado; ou mys-  
tificaram-no elles ardo gan-  
do-se attribuições que lhes  
não competiam; ou então hou-  
ve equívoco na decretação  
da medida deprecada.

Em qualquer das hypothe-  
ses, das quaes é a primeira -  
a que mais se imprõe a  
credibilidade, pois é certo, e  
a imprensa o denunciou, <sup>me os</sup>  
officiaes alludidos Luiz de Cam-  
pelo Oboreira e José Francis-  
co de Oboracé, reconhecidos  
como Paes, praticaram nesta  
Roda a sorte de usurpacoes,  
o que não resta a menor  
dubida e que por um cri-  
me praticado por funcio-  
narios ou por actos de mero des-  
cuido consequentes, não pode  
diminuar a obrigação do  
suppl<sup>e</sup> de repetir pagamento  
já feito. Nestes termos, requer  
o suppl<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> que junta

este aos autos da precatória com  
o documento - recibo - que a  
acompanha e ouvido o Collector  
das rendas Federaes sejam  
os autos devolvidos ao Juiz  
deprecaute, e fui de que

Ex. mo Sr. Dr. Juiz Decisio-  
nal, demandado conhecimento  
do do allegado, decrete a res-  
ponsabilidade dos seus subal-  
ternos relapsoz, ou faça cor-  
rigir os erros, mas em  
tudo caso julgado o peticio-  
nario quite com a fazenda  
da nacional.

O sup<sup>te</sup> pondera, para  
conhecimento do Juiz Deprecan-  
te, que os abusos, e máver-  
sações criminosas a que  
no correr desta se refere, e  
que foram levadas ao domi-  
nio publico, pela imprensa, fo-  
ram igualmente dadas a co-  
nhecer pelo Collector desta  
Delegacia Fiscal do Thesouro  
Federal, como consta da es-  
cripturação da Collectoria  
local.

E. R. J.

Paraguay, 20 de Junho de  
1900 João Meilo





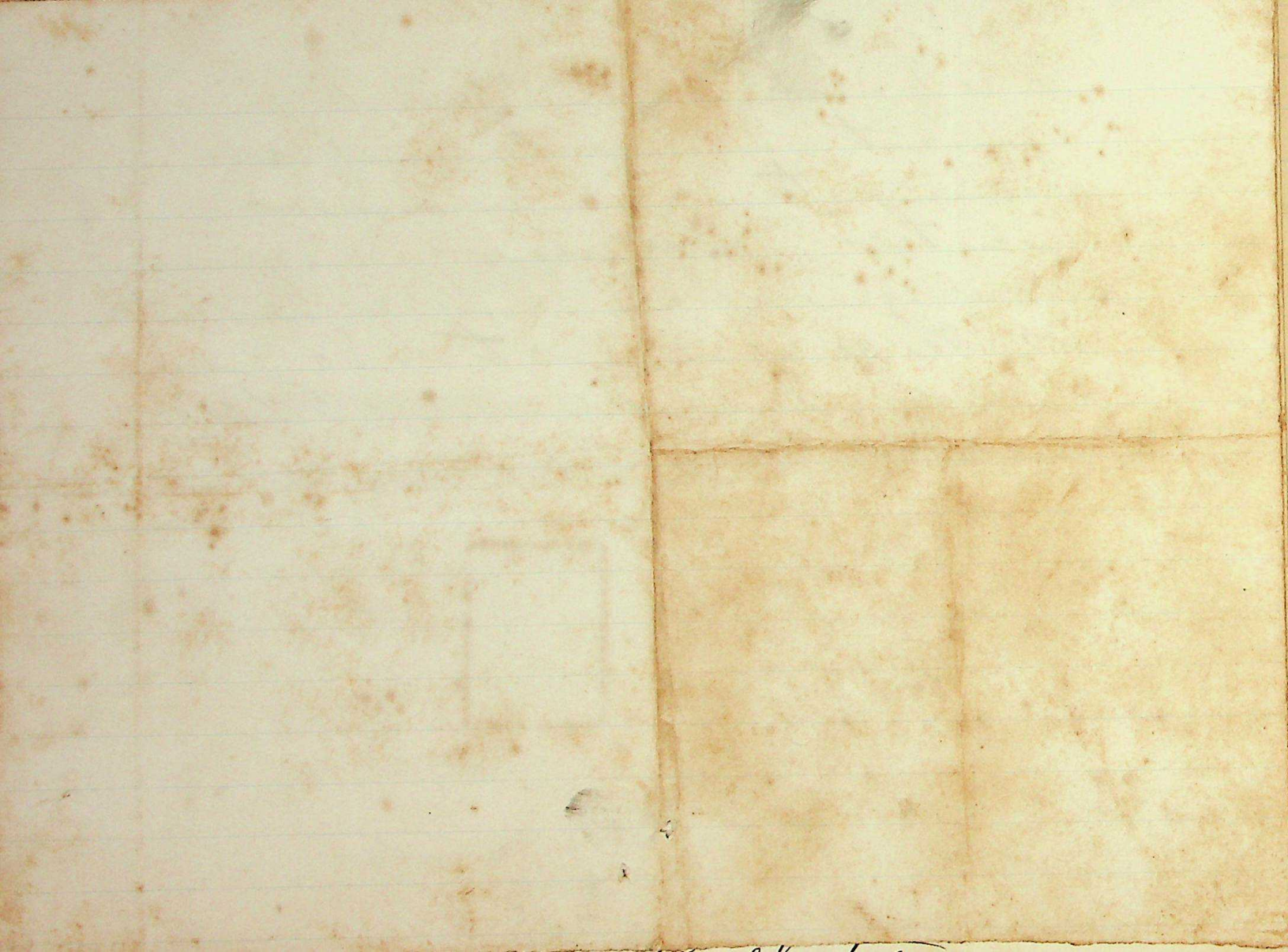
Recebemos do Sr. João Morlo  
a quantia de Duzentos mil reis  
Provisório de um mandado  
executivo da Fazenda Nacional  
Araraquara 25 de Março de 1899  
os Officiaes de Justiça do Juiz  
Federal Luiz Campaes Moreira  
João Francisco de Moraes

Araraq<sup>a</sup> - P

Frederico



Junho 1900  
O adve.  
Junho



## Vista

No dia onze de Junho de  
mil e novecentos e quatro se-  
tes antes eu vi vista ao  
collector de Rendas, cida  
do Candido Cavallero 100  
Lopes; do que fizeste ter-  
mo. Eu, doolpho do di-  
guas e autas, ajudante  
habilitado, servindo no  
impedimento do mesmo  
effectivo, e reservi.

Nada tendo adyer sobre o  
allegado da pratica de fe.  
Nem quanto ao mesmo no Jui-  
zo Federal cabe de decidir  
sobre o mesmo curricula,  
portanto na doutrina dos  
autas a quelle Juiz para  
os fins de direito.  
Naraquara 12 de Junho  
de 1906.

O Collector  
Candido G. Lopes

## Rechecimento

No mesma data supra,  
recchi estes autos e fizeste  
te termo. Eu, doolpho do  
diguas e autas, ajudante 500  
habilitado, servindo no  
impedimento do mesmo

effectivo, o escreveri.

### Conclusão

500 Com requida, faço-os com  
clusões do Sr. juiz de Direito  
Doutor Flavio Augusto de  
Oliveira Siqueira; do que, fiz  
este termo. Eu, Adolpho de  
Siqueira Sautas, ajudante ha-  
bilitado, servindo no im-  
pedimento do escriptor ef-  
fectivo, o escreveri.

Desemb. - em.

Paraguay, 13 de Junho de 1890.  
F. Sautas

### Publicação

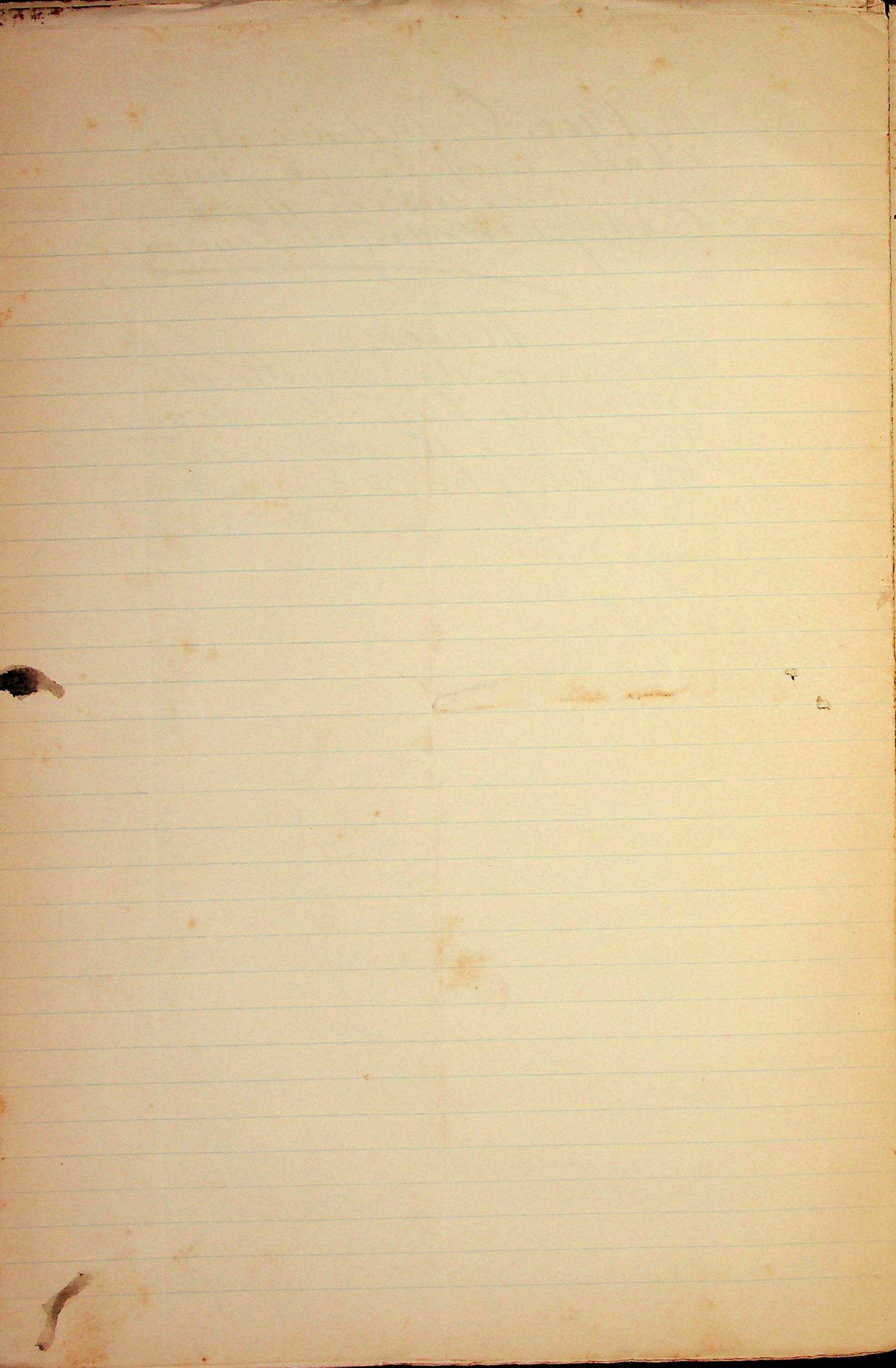
500 Na mesma data supra  
recebi estes autos e fiz este  
termo. Eu, Adolpho de  
Siqueira Sautas, ajudante ha-  
bilitado, servindo no impe-  
dimento do escriptor effe-  
ctivo, o escreveri.

411 Certifico que, do des-  
pacho supra, intimei  
o Collector de Rendas  
desta cidade, cidadão Can-  
didio Juncalves Lopes. Ora  
Paraguay, 13 de Junho de

de 1900. Capudante habilitado, servindo no impedimento do exercício effectivo,  
Adolpho Rodrigues Dantas

### Remessa

Em seguida, remetto estes  
 autos para fins de processamento;  
 do que fiz este termo.  
 Eu, Adolpho Rodrigues Dantas, 500  
 Capudante habilitado,  
 servindo no impedimento  
 do exercício effectivo, escrevi.



D  
D





